

Lei nº 402

CRIA BIBLIOTECA PÚBLICA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada a Biblioteca Pública Municipal " Dr. Homero Mafra", subordinada à administração Municipal.

Art. 2º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a despendar até R\$3.000,00(três mil cruzeiros), para a contratação (ou pagamento) de funcionários para os serviços da referida biblioteca, a té 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º- Para a aquisição de livros, o Poder Executivo - proporá a inclusão no próximo orçamento de uma dotação correspondente a 10 salários mínimos da região.

Art.4º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o INSTITUTO NACIONAL DO LIVRO, do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO ;

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Prefeitura Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 23 de maio de 1972

Antonio Borges de Rezende
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, Est. do Esp. Santo, em 23 de maio de 1972

Luzia Lina de Souza
Secretária

Obs. Republicada por haver saído com incorreções

Luzia Lina de Souza